



2º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – LICITAÇÃO Nº. 00003/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
LICITAÇÃO Nº. 00003/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TIMBAUBINHA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN.

Data: 10/06/2024

2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Habilitação e Proposta de preço da empresa.

3 – CRITÉRIO DE ANÁLISE – HABILITAÇÃO

- 1) Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas



dos serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços supramencionados.

Quadro 01: Itens e quantidades de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA
1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	267,33
2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M³	2.268,87
3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	184,32



3) Comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
- f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ►
"DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00003/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN".



4 – CRITÉRIO DE ANÁLISE - PROPOSTA

- 1) Análise da proposta para conhecimento se a mesma apresenta-se exequível conforme LEI 14.133/2021;
- 2) Análise da planilha orçamentária da proposta vencedora para verificação se a mesma apresenta compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 3) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;
- 4) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;
- 5) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.
- 6) Análise das composições de custos dos itens significativos;
- 7) Composição dos encargos sociais;
- 8) Cronograma físico-financeiro compatível com a proposta apresentada.



EMPRESA ANALISADA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA

CNPJ: 27.083.541/0001-87

5 – PARECER

Após a análise da habilitação e propostas de preço da empresa supramencionada, tem-se as seguintes observações:

1) HABILITAÇÃO:

***Não atendeu** os critérios de capacidade **TÉCNICO PROFISSIONAL** e **OPERACIONAL**, contidos no edital, isto é, comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços supramencionados.



2) PROPOSTA:

**** Atendeu a todos os critérios analisados.**

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 27.083.541/0001-87**, encontra-se **inapta** conforme os critérios de análise do setor de engenharia, desde que não apresente as comprovações solicitadas no período destinado para recurso. Em tempo, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

Fâmela Aloma Alves de Nascimento
Engenheira Civil
CREA: 2.1665491-2